



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.192, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Acrescenta dispositivos ao Quadro nº 04, da Lei Complementar nº 292, de 10 de agosto de 2015".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único, do Artigo 150, da Lei Complementar nº 292, de 10 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que ficou definido pelo Conselho Municipal de Habitação, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Tremembé (CMHMDUT), em reunião realizada aos 26 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Quadro nº 04 - "Classificação dos usos, repercussões negativas e medidas mitigadoras das repercussões negativas", da Lei Complementar nº 292, de 10 de agosto de 2015, os códigos CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica, conforme Tabela anexa.

ARTIGO 2º - Este decreto vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de março de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de março de 2024.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



Código CNAE 2.3	Descrição das atividades principais	MEI	Atividades				ALTO RISCO
Pecuária							
Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Repercussão Negativa	Medidas Mitigadoras		
0152-1/02	Criação de outros animais de grande porte		•		2.6,7,9	b,g,h,j	
							área<1000
0162-8/03	Criação de equinos			•	2.6,7,9	b,g,h,j	
							área>1000
Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita							
0162-8/03	Serviço de manejo de animais			•	2.6,7,9	b,g,h,j	
							Atividades de apoio à pecuária
					2.6,7,9	b,g,h,j	
					2.6,7,9	b,g,h,j	

OK

[Handwritten signature]